



# Câmara Municipal de Conceição da Barra

CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA  
EXERCICIO 2025



190173392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 000746/2025 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**10/04/2025 16:29:28**

INTERESSADO

**WALDIR PAIXAO GRACIANO**

Detalhamento

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 26/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS E A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.**

**ENCMINHADO : SECRETARIA LEGISLATIVA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Protocolo Nº 746/2025  
Em. 10/04/25  
Responsável

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS E A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR WALDIR PAIXÃO GRACIANO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Cadastro Municipal de Atletas de Conceição da Barra**, com a finalidade de identificar, reconhecer e apoiar crianças, jovens e adultos que representem o município em competições esportivas de diversas modalidades.

**Art. 2º** O Cadastro Municipal de Atletas será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ou órgão equivalente, que regulamentará os critérios de inscrição, atualização e controle dos dados dos atletas.

**Art. 3º** Os atletas regularmente cadastrados poderão receber **ajuda de custo** para participação em competições, treinamentos, uniformes, alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas relacionadas à atividade esportiva.

**§1º** Terão prioridade no recebimento da ajuda de custo:

- I – Atletas com comprovada participação em competições oficiais representando o município;
- II – Crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- III – Atletas com bom desempenho esportivo e histórico de participação ativa em suas modalidades.

**§2º** A concessão da ajuda de custo dependerá da apresentação de documentação comprobatória da participação nas competições e da necessidade dos recursos.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá incluir, anualmente, dotação orçamentária específica para custear o programa instituído por esta Lei, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, instituições de ensino, federações e confederações esportivas.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 31 de março de 2025.

**Waldir Paixão Graciano**

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Conceição da Barra, um **Cadastro Municipal de Atletas**, bem como a **concessão de ajuda de custo** destinada a apoiar crianças, adolescentes e jovens que representam nossa cidade em competições esportivas, em diversas modalidades, em âmbito municipal, estadual e nacional.

A iniciativa parte do reconhecimento da importância do esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde, formação de valores e desenvolvimento de talentos locais. Em Conceição da Barra, temos inúmeros atletas, muitos ainda em fase escolar, que se destacam em modalidades como futebol, atletismo, artes marciais, entre outras, levando o nome do nosso município a eventos de grande visibilidade.

No entanto, é notório que muitos desses atletas enfrentam dificuldades financeiras para custear despesas com transporte, alimentação, inscrições, uniformes, equipamentos e hospedagem. Essa realidade acaba limitando o potencial de nossos jovens talentos, que, por falta de apoio, muitas vezes deixam de competir ou até mesmo abandonam a prática esportiva.

Nesse sentido, a proposta visa criar um **instrumento legal e transparente** para identificar e acompanhar os atletas do município, permitindo a destinação de recursos públicos, por meio de ajuda de custo, de forma criteriosa e responsável.

O projeto propõe ainda que o Poder Executivo **reserve dotação orçamentária específica** para o financiamento desse apoio, garantindo a continuidade e a efetividade da política pública de incentivo ao esporte.

Trata-se, portanto, de uma medida justa, necessária e plenamente viável, que contribuirá significativamente para o fortalecimento do esporte barrense e para a valorização dos nossos jovens talentos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa, que certamente trará grandes benefícios à juventude e ao esporte de Conceição da Barra.

**WALDIR PAIXÃO GRACIANO**

Vereador- Câmara Municipal de Conceição da Barra

**CERTIDÃO**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 26/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS E A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES. Contendo 02 (duas) laudas**

**PROTOCOLADO SOB O Nº 746/2025**

**Conceição da Barra-ES, 10 de abril de 2025**



---

**OZIANE DOS SANTOS BONELÁ**

**Protocolista**

**REMESSA**

**Nesta data faço remessa dos presentes autos a Secretaria Legislativa, desta Augusta Casa de Leis.**

**Conceição da Barra-ES, 10 de abril de 2025**



---

**OZIANE DOS SANTOS BONELÁ**

**Protocolista**